

Contra-ataque humanístico – Da elaboração de um manual de Filosofia do Direito à importância formativa dos manuais

Paulo Ferreira da Cunha¹

Resumo: Ao elaborar um manual de Filosofia do Direito adaptado aos novos desafios pedagógicos, a interpelação humanística tem estado sempre presente. A partir dessa experiência, em curso, este artigo questiona quer o que se deve saber e como se devem ensinar os fundamentos do Direito pensado, quer, ao mesmo tempo, o lugar e o papel dos saberes e do estilo humanístico nos manuais universitários. Os manuais, se elaborados em estilo adequado e contendo matérias humanísticas, podem ser antídotos contra a vulgarização, e preciosos aliados na resistência humanística à (ir)racionalidade tecnocrática do ensino e da cultura e ao desencantamento do Mundo.

Palavras Chave: Pedagogia e didáctica jurídicas, Filosofia do Direito, Ensino das Humanidades.

Abstract: In preparing a manual of Philosophy of Law adapted to new teaching challenges, the humanistic questioning has always been present. From this experience, this article asks how you should teach the fundamentals of law thinking, and at the same time, the place and role of knowledge and humanistic style in university textbooks in general. The manuals, when developed in appropriate style and containing humanistic subjects, may represent antidotes against vulgarization, and precious allies in the humanistic resistance to technocratic (ir)rationality in education and culture, and the disenchantment of the world.

Keywords: Legal pedagogy and didactics, Jurisprudence, Philosophy of law, Humanities teaching.

I. Dos Manuais

Os Manuais não substituem os tratados, as monografias, as teses, e anos e anos de muito diverso estudo em muito tipo de fontes. Contudo, na presente crise dos estudos humanísticos, os manuais acabam por ser, quando não substituídos já por apontamentos duvidosos que passam de mão em mão, ou fugazes pesquisas na *Internet*, ainda a mais diuturna e abrangente forma de contacto de um estudante universitário de algumas áreas com uma disciplina de estudos. Daí que seja vital haver bons manuais, e que eles não alienem a sua necessária dimensão humanística, que muito pode perder no passar puro e simples de mensagens deglutidas e prontas-a-consumir para passar em concursos e provas.

É preciso tomar cuidado com os manuais, e incentivar os melhores de entre os pesquisadores e professores a elaborar bons manuais, não deixando esse terreno a amadores, oportunistas, e imediatistas.

E depois, é preciso que os manuais sejam mesmo manuais. Não é uma arte fácil, a da elaboração de um manual *tout court*, e mais ainda a de um manual com sensibilidade humanística.

Há muitas confusões que desacreditam os manuais. Apenas referiremos algumas.

¹. Catedrático da Universidade do Porto. lusofilias@gmail.com

Nunca entendemos como pode haver “manuais” não manuseáveis. Será, meramente, por poderem, ou por se crer que deveriam, estar sempre à mão, apesar do seu tamanho por vezes descomunal? A presunção de imprescindibilidade poderá prescindir da óbvia comodidade?

A ideia condutora da elaboração de um manual como os que defendemos é rigorosamente literalista: o de ser passível de fácil transporte manual (e numa mão apenas), até pelo facto de a sua lombada facilmente se deixar apreender entre um indicador e um polegar.

Olhemos introspectivamente. Os livros de Direito são normalmente piores ainda que os demais na presunção de que a qualidade vem com a facúndia. E não se pense, provincianamente, que tal só sucede nos países de língua portuguesa. Professor emérito da longínqua Universidade de Hong Kong, Raymond Wacs afirma quer sobre o Direito quer sobre a sua Filosofia:

Brevity is a virtue not normally associated with the law, let alone its practioners. Nor does its literature avoid the hefty and the long. Law books are weighty; and tomes on legal philosophy algo incline to the stout and substantial².

Se num volume normalmente volumoso os autores mais cautos se nutrem de prefácios desculpadores das inúmeras lacunas, o que dizer dum livro que se deseja, desde a sua concepção ao ponto final derradeiro, muito manuseável? Não terá remissão aos olhos de muitos. Só que a questão das lacunas é contextual. Só é realmente lacunoso o que desejou ter uma plenitude que abarcasse imensas totalidades. Essa impossibilidade por definição, só comparável ao encher o tonel das Danaídes, não pode plausivelmente estar no pensamento de quem queira elaborar um manual humanístico.

Concisão não significa, porém, que se não dê o seu a seu dono (*suum cuique*). Depois de termos ponderado várias formas, acabámos por achar que não faz mal à alma colocar notas de rodapé³. E que, se o autor quer que sejam lidas, ou ao menos perpassadas por um olhar, ainda que fugaz e desatento, terá mesmo de colocá-las no espaço infrapaginal, e não fazer *chics*, modernas e modistas brevíssimas indicações cifradas que remetem para fins de livro ou capítulo. As quais só serão realmente consultadas por um punhado de eruditos... que certamente já as sabem de cor. Ou talvez devessem saber, se as não sabem. Já sacrificamos e sacrificaremos ainda a esse modelo. Mas o nosso coração está com as notas de pé de página. O coração e a razão até.

II. Contexto Universitário

Encontramo-nos presentemente a elaborar um manual de Filosofia do Direito, e por isso é esse um terreno de experimentação que temos presente. Partilharemos, assim, algumas inquietações. Julgamos que é realmente no fazer que se descobrem muitas teorizações que, sem ele, se não atingiriam.

² WACKS, Ramond – *Philosophy of Law. A Very Short Introduction*, Oxford / Nova Iorque, Oxford University Press, 2006, p. VII.

³ Não cremos, com efeito, que as notas de rodapé sejam “a essência do absurdo académico”, como pretendia Joseph Goodman. Cf. RIEMEN, Rob – *Nobility of Spirit – A Forgotten Ideal*, trad. port. de António Carvalho, *Nobreza de Espírito. Um Ideal Esquecido*, Lisboa, Bizâncio, 2011, p. 31. Oxalá todos os absurdos fossem como as inofensivas notas de pé de página.

Numa matéria virtualmente infinita como a Filosofia do Direito, um manual que aspirasse a falar (ainda que muito pouco) de tudo (ou sequer de todo um pretensão “cânone”) estaria condenado à óbvia incompletude, a uma maçadoria sem fim, a uma superficialidade revoltante, e quiçá ainda a não escasso ridículo. Cremos que a lição se aplica a muito mais áreas do saber.

Com a liofilização actual dos cursos jurídicos em boa parte da Europa (com o processo de Bolonha), e o exílio desta matéria para cadeiras optativas, ou semestrais (para não falar já de casos da sua condenação à morte, efectivada já, ou mais ou menos comutada, mais ou menos diferida), a verdade é que é preciso fazer dolorosas escolhas, seleccionando matérias formativas, essenciais, mas no limite apenas por amostragem e para ilustração.

Ao não compreenderem esta necessidade (obviamente mais de uns estudos que de outros) para as disciplinas jurídico-positivas, muitos professores teimam numa luta desesperada contra o tempo e num afã de *bellum omnium contra omnes*, tentando cada um puxar para as suas disciplinas a manta do currículo, sempre irremediavelmente estreita. Também nessas cadeiras se teria que separar o essencial do acessório (quicá nelas seja mais fácil até lográ-lo). E aqui também cremos que os juristas não são diferentes dos demais colegas universitários.

Cremos assim dever adoptar-se uma perspectiva de acompanhamento do hoje possível numa licenciatura comprimida e com crescentes cadeiras de Direito positivo a reivindicar o espaço das formativas gerais e humanísticas. Para além da emergência até de outras cadeiras de racionalidades diferentes, mormente económicas, financeiras e afins, que também precisam de lugar ao sol nos referidos cursos.

Como também seria muito desejável que neles houvesse mais sociologia, mais história, mais antropologia, mais comparação de direitos, mais metodologia verdadeira, desde logo hermética, autonomizadas. A importância de matérias humanísticas ou de cultura é enorme no Direito, já comparado a uma “medicina da cultura”. Mas é óbvio que não há Artes, Letras ou Ciências, nem mesmo Tecnologias que possam prescindir do que de mais verdadeiro e humano há no testemunho cultural do Homem. É mesmo um problema de humanização: um técnico ensimesmado, autista ou rude, poderá eventualmente ser competente com máquinas, admite-se. Nunca com pessoas.

Se antigamente (como Gombrich recorda, *mutatis mutandis*, para a História, e especificamente para a História da Arte) o aluno normal entrava na Universidade já com uma cultura humanística muito boa (conhecimentos linguísticos, filosóficos, históricos, geográficos, e de expressão), o ensino secundário de hoje (por razões sobre as quais não caberia aqui desenvolver e que são uma das nossas calamidades presentes pelo mundo fora) efectivamente não propicia (nem a educação informal fornece) aos nosso caloiros essa bagagem indispensável.

Fazem desde logo falta *as bases*. Não só para que os universitários compreendam muito do que elementarmente se lhes diz, como ainda para que possam aproveitar cabalmente do que se lecciona. Desde logo, apreciando o valor dos estudos e do ambiente da Universidade. O espírito universitário, que não é das menores coisas na Universidade, vagueia, como espectro, por entre claustros lotados. Ou menos lotados, em dias de outras atracções...

A incompreensão sobre o que se vem fazer a uma Universidade é muito grande, e está em crescendo. Muitos anos demorou o filósofo do direito italiano Luigi Lombardi Vallauri a encontrar um aluno (na verdade seria uma aluna) que lhe respondesse uma boa razão de estarem todos numa Faculdade de Direito. Disse ela

algo como: “Estamos aqui para fazer com que haja mais Justiça no Mundo”⁴. Não deveria ser essa a razão, e não o querer-se subir na vida, ter carros de luxo, grandes contas bancárias, trampolim político, influência nos negócios, ou até prestígio forense?

E Universidade não é mofo ou bafio passadistas, por um lado, nem, por outro, degrau necessário para uma carreira sem alma: é compromisso de mestres e escolares com a ciência e o saber, numa comunidade formativa e de investigação.

Há porém, infelizmente, uma perspectiva utilitarista em muitos dos que demandam a Universidade, que nela procuram (mesmo com fraudes, que são crescentes, por todo o mundo) meramente diploma, ou apenas um saber-fazer imediatista, apenas virado para uma carreira profissional, sem qualquer interesse pela problematização, ignorando – literalmente – o que possa ser isso do *saber pelo saber*.

A par desta funcionalização que transforma a Universidade em fábrica de diplomas, e os estudantes em simples consumidores, outro enorme obstáculo a uma Universidade formativa, com lugar ao pensamento autêntico, crítico, é a sua transformação numa escola secundária terminal, em que a mentalidade é pedestremente escolar. Um círculo vicioso de maus professores e mal preparados alunos alimenta essa confusão fatal, que confunde dois níveis de ensino completamente distintos, e que mata em normas, burocracia e subserviência a liberdade universitária, desde logo a *libertas docendi* – e obviamente a liberdade dos discentes, que jamais a terão se já não a tiverem os seus professores.

Filha da Universidade digna desse nome, a Filosofia do Direito tem, à partida, uma grande desvantagem no contexto de uma tecnocratização e mercantilização da Universidade: é que para se estar familiarizado com ela não basta decorar uns tantos artigos de código, umas tantas fórmulas, umas tantas chavetas de definições da jurisprudência mecânica⁵. Como é óbvio, esse estudo sebenteiro (ou de apostila) e dogmático é o exacto contrário do que se pretende com este tipo de estudos superiores.

Uma pedagogia e uma didáctica exigentes não de quantidade mas de qualidade, não de memorização pura, mas de interiorização do saber e aplicação crítica e criativa do mesmo, esbarram com resistências e incompreensões. Ao arrepio do conhecido, desde os bancos do secundário (não havendo mudança na Universidade), uma matéria que funcione com outros parâmetros, que tenha outras bitolas, obviamente terá de impacientar alguns estudantes (talvez mesmo lhes chegue a repugnar e os faça até desesperar ou sublevar), habituados que geralmente estão a fazerem os seus cursos com o uso quase exclusivo da memória, quando não de auxiliares de memória nem sempre legais. E que hoje são profusamente criativos, englobando já o uso telemóveis e tecnologias de ponta. É desde logo gravíssima a generalizada indiferença, se não mesmo aversão aos livros, substituídos (em muitos casos com a conivência de docentes) por mal deglutidos apontamentos, cópias de *powerpoints*, fotocópias ou versões truncadas de obras no mercado, que circulam até em *pen-drive*, ou por *e mail*, com ofensa manifesta dos direitos de autor e mais ainda da dignidade de quem os propicia e usa.

O que fica disso tudo quando acabam os cursos? Conta-se que quando os alunos liceais das áreas de Ciências puras, físicas e naturais (as ditas “duras” agora) foram, em Portugal, dispensados de fazer exame de Latim, muitos queimaram publicamente as obras de Homero, então obrigatórias, proclamando que Tróia ardia pela segunda vez. Acreditamos que o economicismo actual não é capaz de gesto

⁴ LOMBARDI-VALLAURI, Luigi — *Corso di Filosofia del Diritto*, Cedam, Padova, 1978, nova ed., 1981.

⁵ POUND, Roscoe — *Mechanical Jurisprudence*, “Columbia Law Review”, vol. VIII, 1908.

apesar de tudo poético: os manuais são vendidos aos alunos mais novos dos mesmos professores... Por isso os editores se desesperam com vendas que não cobrem os custos de impressão, a menos que o autor seja colunável e apareça na televisão. Porque aí a compra dos seus livros é símbolo de *status*.

Não há saber sem livros, ainda que possam ser *e books*. Mas há ainda muito papel a ler antes que fiquemos só na total desmaterialização. E não há saber sem esforço, sem alguma dificuldade (não dificuldade fingida, induzida, para complicar... mas a inevitável de toda a acção humana). Contudo, pelo mundo fora, há muita *entente cordiale* que prejudica o vero saber. E disciplinas ou professores que se não conformem a fingir que ensinam⁶, causam naturalmente estranheza mesmo em alunos aplicados e inteligentes, que começam por ficar legitimamente confusos ao aperceberem-se que algo estava mal. Que afinal não sabiam tanto quanto pensavam, que havia mais mundo, mais coisas a saber, e formas de as saber melhor...

O desconforto invade mesmo os que aproveitaram o melhor possível o ensino secundário, a *Internet*, a televisão e o mundo, mas que, mergulhados desde caloiros em cursos tecnicistas e positivistas na prática, se sentem então sem pé, no oceano de um saber crítico, problematizante, dialéctico. O qual convoca também, para mais, referências culturais que, na melhor das hipóteses, ficaram esquecidas e relegadas para um plano muito secundário pela urgência de se fazer um curso concentrado, qual corrida de obstáculos muito juntos (em que, por exemplo, acabaram as épocas de Setembro, e se concentraram as chamadas, numa semana a seguir a outra, nos meses anteriores à cada vez mais escassa pausa lectiva de Agosto – referimo-nos ao hemisfério norte, e especificamente à Europa). E não se trata agora apenas de fazer um curso, mas de o concluir competitivamente, com as melhores das melhores classificações, já com mira na selecção feroz de um futuro mercado de trabalho (ou do desemprego?). Como é que haveria tempo para lazer, para cultura, para zonas verdes, se durante o currículo formal se exigir quase só que se conheçam soluções de códigos e de leis, logo passíveis de revogação?

Não é que não haja muitos estudantes interessados em ver o outro lado do mundo do Direito. Alguns confessam, nos últimos anos, quando cursam Filosofia do Direito, que finalmente começaram a entender e até – o que para nós, aprendizes mais velhos da arte, é a máxima coroa de louros – que finalmente começaram a gostar do Direito, até aí sofrido ou, no mínimo, muito entediante...

O problema é toda a concepção dos cursos, e toda a sua funcionalização para produzir futuros “burocratas da coacção”... mesmo sem que disso haja consciência, e por vezes com rasgadas declarações em contrário. Infelizmente, até na Filosofia do Direito é possível banalizar as coisas, funcionalizá-las e torná-las mesquinhas e mecânicas.

III. Manuais Humanísticos, Manuais de Resistência⁷

Que fazer, com as presentes condicionantes? Fazer Manuais humanísticos. Não é tudo, mas é um começo. Resistir à massificação, à tecnocratização, ao utilitarismo, ao economicismo. A própria existência da Filosofia do Direito (como a

⁶ WERNECK, Hamilton — *Se Você finge que ensina, eu finjo que aprendo*, 26.ª ed. port., Petrópolis, Vozes, 2009.

⁷ Não deve chocar sequer um jurista ou a tal candidato a expressão “resistência”. O jurista em certas circunstâncias, é paladino, cavaleiro andante da Justiça. Noutras, tem de ser resistente. Tempos de coruja e tempos de falcão, como já observara o rei D. João II. Além disso, de interpretação jurídica como “resistência” falava já o grande jurista ANDRADE, Manuel de — *Sentido e Valor da Jurisprudência*, in “Boletim da Faculdade de Direito”, Universidade de Coimbra, XLVIII, 1972.

das próprias Faculdades de Letras, como o próprio nome das Faculdades de Direito) é já um símbolo de resistência. E a publicação de obras, o funcionamento de cadeiras de licenciatura, mestrado e doutoramento, por todo o Mundo (e felizmente noutras partes do Mundo com uma pujança jamais vista) actos quotidianos de resistência... e dir-se-ia mesmo de contra-ataque. O Brasil está de parabéns, na Filosofia do Direito. Esteve presente com mais de uma centena de participantes no último congresso da IVR, a Associação internacional da área, que se realizou em Agosto passado, na Alemanha. Foi a segunda delegação mais numerosa. Aí florescem estes estudos. Há esperança.

Mas não pode a Filosofia do Direito, por extremo purismo, por autoconfinamento a certas capelas teóricas, afastar de si os que de boa vontade vêm à procura do Direito pensado. Porque *pensar o direito* é, realmente, o grande objectivo da Jurisfilosofia. A todos os que queiram fazê-lo devem as portas estar abertas, sem sectarismos.

E como ensinar, para todos os estudantes de Direito, esta matéria exigente e complexa? Vacinando-os com minudências e preciosismos para que nunca mais queiram pensar no assunto? Ou cativando-os sem baixar o nível?

O que se pode fazer, no presente contexto (desde logo com tão poucas aulas, quando as há), é uma panorâmica muito *à vol d'oiseau*, e, mais que isso, um conjunto de *aperitivos* (*poikilia*, se dira em grego – e os historiadores e os linguístas sabem que não são pouca coisa) para que, em Mestrados e quiçá mesmo em Doutoramentos, os interessados, aqueles a quem uma vocação jurisfilosófica chamou, completarem a sua formação. Não apenas investigando aprofundadamente em temas da sua predilecção mas (e essa é a grande novidade do paradigma pedagógico hodierno) mesmo completando o mapa geral do continente vastíssimo dos estudos do seu curso. E mais especificamente, no nosso caso, da Filosofia Jurídica.

Há que fugir à tentação do saber “partido em pequenino”, que representaria, afinal, a trivialização e a redução a chavetas de problemas que por vezes ocuparam rios de tinta e séculos de debates. Em alguns casos, deverá certamente optar-se por sínteses panorâmicas, sem tentar inserir *a propos et sans propos* nomes, livros, datas e conceitos que, descontextualizados, seriam apenas matéria de memorização. Noutros, porque não permitir ao leitor a respiração de um artigo de investigação feito capítulo de manual? Juntemos os dois estilos: aquele em que se procura a síntese, mas não a compactação de matéria pronta-a-decorar, e aquele em que o autor pode espriar-se mais em género ensaístico. Para que o estudante veja o dois tipos de “respiração” dos pulmões filosóficos da juridicidade. Ou doutra matéria qualquer... que sempre tem estas possibilidades.

Há também dois géneros muito recortados nos livros abrangentes: os temas e problemáticas, e os autores.

Quanto aos autores, confessamos, dada a ligação mais sentimental e pessoal que acaba por com alguns ilustres filósofos mortos se estabelecer, pelo continuado e sempre gratificante convívio ao longo de décadas, chegamos mesmo ao remorso por termos de ignorar alguns. Optaremos, no nosso manual em curso, por um critério misto de grandes nomes clássicos, cremos que de valor indiscutível, até pela sua vastíssima posteridade, grandes nomes contemporâneos, e autores menos conhecidos na área, embora com perspectivas iluminadoras e originais. Neste caso, cada autor terá o seu critério, desde que não estiole no até nem falar em autores, como a sua ciência não tivesse autorias.

No nosso manual, no tratamento dos temas procuramos os mais clássicos e perenes (epistemologia, formação do Direito, linguagem jurídica), a par com alguns desafios contemporâneos (quanto à mudança de paradigma, às interdisciplinaridades,

nomeadamente quanto às relações entre direito símbolo e poesia e ao neoconstitucionalismo, que está a meio caminho entre a Filosofia do Direito e o Direito Constitucional).

Creemos que é nesta ponte entre o clássico e o futuro em construção (a que alguns dão variados nomes, ainda não sedimentados) que se joga a aventura da Filosofia do Direito. A qual, obviamente sem banalização, precisa, cada vez mais no nosso tempo de tecnocracia, eficientismo e economicismo sem lei, de descer da muralhada torre de marfim de problemas abstrusos e linguagens cifradas para um escol de iniciados, e passar a discutir-se na Ágora, como ocorreu no seu alvorecer, nessa Hélade mãe de todas as coisas do espírito.

IV. Importância Vital do Humanismo em Outras áreas

Mas se a dimensão humanística quase se impõe como óbvia num manual de Filosofia do Direito, parece-nos serem outras áreas que ainda mais necessitariam desse tipo de livros. Nunca pensamos possível tratar essa ciência jurídica também humanística que é o Direito Constitucional sem um fôlego um pouco maior – por exemplo, o nosso *Direito Constitucional Geral*, que ganhou um Jabuti, é um manual humanístico, não transigiu nisso.

Já um manual pedestre, de direito positivo estrito, de exegese de artigos da Constituição ou de tentativa da sua arrumação de outro modo se nos afigura de valor formativo muito escasso.

E o mesmo se pode dizer no Direito Internacional Público – que apela a questões filosóficas, históricas, diplomáticas, politológicas, de relações internacionais, e até económicas, sem o que nada se compreenderá do que se passa (até juridicamente) pelo Mundo.

E como ensinar Direito Penal sem a discussão da culpa, dos fins das penas, e de tantas matérias que têm evidentes dimensões éticas, algumas até metafísicas, e obviamente implicações e pressupostos sociais e sociológicos e criminológicos de monta?

Mas é nas áreas mais áridas (ou tradicionalmente encaradas como tais) que o sopro renovador e inspirador do humanismo poderia fazer ainda mais a diferença. Um Manual de Direito Processual, de Direito das Obrigações, de Direito Administrativo, de Direito Fiscal, poderiam fazer toda a diferença se ousassem uma maior contextualização nas disciplinas jurídicas humanísticas: mais comparatismo, mais história, mais sociologia, mais antropologia, e mais filosofia, ou seja, compreensão e sobretudo indagação e problematização fundamental do direito positivo.

Não ficaremos por aqui: é obviamente nas áreas puras e duras que a falta das Humanidades mais se faz sentir. Houve tempo em que havia Filosofia em cursos científico-naturais e afins. Hoje faz cada vez mais falta ao Médico, ao Engenheiro, ao Informático, ao Físico, ao Biólogo, não apenas a Filosofia – e a epistemologia – como a Cultura, as Humanidades. Não para dar a esses profissionais um lustro ou um verniz de que a dureza das suas matérias careça. Mas para que, sendo pessoas integrais, com conhecimento dos outros Mundos do Saber, estejam também dotados de um *instrumentarium* mais fino, mais subtil, e sobretudo “outro”.

A dimensão integral das Humanidades não exige dos literatos, filósofos e cultores das Belas Artes ao conhecimento das ciências duras e das matemáticas. Mas desse conhecimento têm procurado tratar (infelizmente sem muito êxito) os

governantes tecnocratas que nos têm governado de há muito. Provavelmente, a estratégia deveria, também aí, ser outra.

E não nos esqueçamos da clamorosa falta de ensino das línguas em certos países, que é uma forma de privar os seus nacionais de pontes com o mundo. E não se resolve tudo só com o ensino do Inglês. Casa Língua é pelo menos uma Cultura, e casa Cultura todo um Mundo.

Em suma, se a pressa e o imediatismo de hoje não toleram que, em cada disciplina universitária, se ensine mais que um livro, façamos desses livros bíblias plurais, ricas, e formativas. Que suscitem a vontade de ler mais...e ir mais além.

Recebido para publicação em 08-10-11; aceito em 01-11-11